Prefeitura Municipal de Miracatu
Praça da Bandeira, 10 - Cx. Postal 30 - Tel. (0138) 47-1556
CEP 11.850 - MIRACATU - Est. S. Paulo

LEI Nº 845/92

AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL A REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS PARA A PROHUMI- PROMOÇÃO HUMANA DE MIRACATU.

SEBASTIÃO VASCONCELOS, Prefeito Municipal de Miracatu, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a repassar mensalmente no exercício de 1.992, recursos financeiros a entidade que especifica a importância de CR$ 1.300.000,00 (Hum milhão e trezentos mil cruzeiros).

ARTIGO 2º - A Entidade beneficiada ficara obrigada, através de balancetes, demonstrar mensalmente a aplicação dos recursos recebidos do Executivo para a Prefeitura Municipal com cópia para a Câmara Municipal.

ARTIGO 3º - A despesa correspondente ao repasse financeiro correrá por conta de Dotação Orçamentária e, em caso de insuficiência fica o Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de suá publicação, revogadas as disposições em contrário.

Miracatu, 30 de abril de 1.992.

SEBASTIÃO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Livro de Registro
DE Leis Municipais
N.º 04 Fls 33 e 34